

PRESIDENTE. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2012, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, com alterações dadas pela Lei nº 12435 de 06 de julho de 2011. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2008. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, com alterações dadas pelas Resoluções nº 33/2010, 10/2011 e 13/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução nº 1639/2011, do Conselho Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Visita do CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro e, CONSIDERANDO a Ata da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2012. RESOLVE: Art. 1º - Deferir a solicitação de inscrição no CMAS Fortaleza das seguintes entidades e organizações de assistência social: • Associação Beneficente do Centrinho da UV 10; • Associação Nova Aliança; • Frente de Assistência à Criança Carente. Art. 2º - Deferir a solicitação de inscrição no CMAS Fortaleza, referente aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela seguinte entidade e organização que não tem atuação preponderante na área de assistência social: • Fundação Franklin Roosevelt. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com sua eficácia homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Fortaleza, 24 de janeiro de 2012. **Mônica Sillan de Oliveira - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 01/02/2012.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 02/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2012, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, com alterações dadas pela Lei nº 12435 de 06 de julho de 2011. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2008. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, com alterações dadas pelas Resoluções nº 33/2010, 10/2011 e 13/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução nº 1639/2011, do Conselho Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Visita do CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro e, CONSIDERANDO a Ata da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2012. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir as solicitações de inscrição de

entidades e organizações de assistência social, apresentada pelas seguintes entidades: • Ação pela Vida; • Associação Espírita de Umbanda São Miguel; • Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência - Lar Nossa Senhora de Fátima; • Instituto Leonardo Murialdo - Centro Social Murialdo. Art. 2º - Indeferir as solicitações de inscrição no CMAS Fortaleza, referente aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, apresentados pelas seguintes entidades que não tem atuação preponderante na área de assistência social • Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição; • Patronato da Sagrada Família. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com sua eficácia homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Fortaleza, 24 de janeiro de 2012. **Mônica Sillan de Oliveira - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 01/02/2012.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2012, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Processo nº 11149/2012 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. CONSIDERANDO o Ofício nº 083/12 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Envio de Demonstrativo do 2º Semestre de 2011 - Cofinanciamento Estadual e CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2012 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do 2º Semestre de 2011 relativo ao Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais e PAIF. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Fortaleza, 24 de janeiro de 2012. **Mônica Sillan de Oliveira - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 01.02.2012.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 04/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2012, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Ofício nº 308/11 da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2012 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório Mensal das despesas por elemento do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro de 2011. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Fortaleza, 24 de janeiro de 2012. **Mônica Sillan de Oliveira - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 01.02.2012.**